Sumário da sentença:

O pedido de indemnização baseado em responsabilidade contratual pressupõe a verificação de facto ilícito (que na responsabilidade contratual se reconduz ao incumprimento das obrigações por parte do devedor), culpa do devedor, danos sofridos pelo credor (in casu, o requerente) e nexo de causalidade entre o incumprimento de obrigações por parte do devedor e os danos sofridos pelo credor; Não tendo o requerente carreado para os autos quaisquer elementos de prova que permitam dar como assentes os concretos danos que alega ter sofrido, nem sendo provado o necessário nexo de causalidade entre o facto ilícito e os alegados danos, deverá a requerida ser absolvida do pedido de indemnização.